



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CARTA CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9118/2023

CONVITE Nº 003/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, sito a Rua XV de Novembro, nº 360 Centro por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações e Lei Orgânica do Município de Mococa.

1.2. Para o **recebimento e protocolo dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, fica estipulado o dia **29 de Junho de 2023, até às 14h00min**, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações, 3º andar, desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

1.3. A **abertura dos envelopes n. 01 (Habilitação), ocorrerá às 14h05min do dia 29 de Junho de 2023**, na sala de Licitações, no mesmo endereço e mesma data mencionada no item 1.2.

1.4. A abertura do envelope nº 02, “Proposta Comercial” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação Elétrica e Hidráulica com fornecimento de Materiais, nos alojamentos das Delegações participantes dos 65º Regionais, que ocorrerão na cidade de Mococa/SP, no período de 02 a 12 de Julho de 2023, conforme especificação discriminada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas prestadoras do ramo de especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.3. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Mococa;

3.2.4. Estejam em processo de falência;

3.2.5. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no país.

3.3. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

3.4. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5. As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente constituído, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, o instrumento de procuração/credenciamento. No caso de o representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

3.5.1. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será realizado no horário e data previstos para abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, na Sala de Reunião e Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, localizada na Rua XV de Novembro nº 360, Centro, mediante a apresentação dos documentos previstos neste edital. Não será realizado credenciamento ou recebido dos envelopes após o horário previsto no PREÂMBULO.

3.5.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

3.5.3. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso. As pessoas que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

3.5.4. Falha, irregularidade ou falta de documentação pessoal do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão.

3.5.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5.6. Não será permitida Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, parentes, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão apresentar e protocolar junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9118/2023
CONVITE Nº 003/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9118/2023
CONVITE Nº 003/2023

4.2. Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital e não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 03 dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental(is), conforme determina o art.48 da Lei 8.666/93.

4.3. A Prefeitura Municipal de Mocooca não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado no item 4.1, e que, por isso, não chegarem à data, horário e local previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

4.4. Imediatamente depois de encerrado o prazo para Cadastramento e Entrega dos envelopes, não mais serão aceitos documentos, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos que não tenham sido apresentados dentro dos envelopes.

4.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES procederá, à vista do documento original, ao reconhecimento de cópia não autenticada, desde que contida no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO. O documento original poderá estar contido no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO ou ser apresentado à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, na sessão de abertura do certame.

5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No envelope 01 – HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, da seguinte forma:

5.1.1. Registro comercial, em se tratando de empresário individual; ou

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, ou ainda o contrato social consolidado, em se tratando de EIRELI e sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado documento de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedades civis; ou

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando à atividade assim o exigir;

5.1.5. Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;

5.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública MUNICIPAL (tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.8. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

5.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

5.1.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.11. DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo e cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (declaração de não emprego de menor de idade), conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital.

5.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere as certidões;

5.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.5;

5.7 - A Comissão de Licitações poderá confirmar, através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

5.8 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

5.9. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. Vide modelo de declaração do **ANEXO IV**.

5.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – ENVELOPE 02- PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Integra este ato convocatório, o **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO II**, que a licitante deverá preencher e inserir em envelope fechado, devendo constar externamente os dizeres estipulados no subitem 4.1.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar os seguintes dados da licitante:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica ou do profissional autônomo;
- c) indicação obrigatória do preço mensal, com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real) com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- d) indicação do preço global com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real);
- e) Indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo ou do RG em se tratando profissional autônomo;
- f) Indicação do nome e da qualificação do representante legal ou do profissional autônomo;

6.3 - No caso de formulário padronizado da empresa, o mesmo deverá conter todas as formalidades exigidas no ANEXO II deste edital.

6.4 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, que julgará em estrita conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado por este Edital, para a abertura dos envelopes.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação não receberá envelope protocolizado em outro setor após o horário e data mencionados neste Edital.

7.4. A licitação terá duas fases:

1ª - Abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação;

2ª - Abertura do envelope 02 e julgamento da Proposta de Preços;

7.5. O não comparecimento de qualquer das Proponentes às sessões de abertura não impedirá que as mesmas se realizem.

7.6. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa Proponente, o seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de Procuração/Carta de Credenciamento, que deverá ser entregue antes do início da sessão de abertura, conforme previsto nesse Edital, e apresentada preferencialmente fora do Envelope nº 1 (Habilitação).

7.6. Aberta a sessão, os representantes das Proponentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os envelopes de habilitação e de propostas comerciais das Proponentes. Após, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 1, que contém os documentos de habilitação, para exame por parte dos presentes credenciados.

7.7. Ultrapassada a primeira fase do certame, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou somente conhecidos após julgamento.

7.8. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

7.9. Concluído o exame da documentação apresentada e dos questionamentos que tenham sido formulados, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse em renunciar ao prazo recursal.

7.10. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna, bem como agendando a nova data de sessão de abertura das propostas.

7.11. Satisfeitos os requisitos da primeira fase (habilitação) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a segunda fase, fase de julgamento das propostas. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas serão devolvidos lacrados, mediante recibo ou por via postal.

7.12. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes habilitadas serão abertos em sessão pública, os documentos serão rubricados por todos os presentes, e a Comissão Permanente de Licitação examinará a conformidade da proposta com as exigências do edital e realizará a classificação das mesmas segundo o critério MENOR PREÇO GLOBAL

7.13. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

7.14. À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da Autoridade Competente.

7.15. A Prefeitura Municipal de Mococa se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente:

Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

7.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Mococa, poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

8.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas outras propostas ou serem declaradas inexequíveis;
- c) não estiverem assinados pelo representante legal da empresa;
- d) com preços superiores ao estimado pela contratação;

8.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

8.3. **Classificação:**

8.3.1. Após o exame das propostas, a comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta o **menor preço global** das que atendam integralmente ao Edital.

8.3.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços;

8.3.3. No caso de empate, sem que haja microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas, observar-se-á o disposto do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

8.3.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

8.3.4.2. Para efeito do disposto no item 8.3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 44 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela de primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.3.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.6. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado convocando-se previamente as empresas empatadas.

8.3.7. Após o julgamento, transcorridos todos os prazos legais para apresentação de recursos, será declarada a empresa vencedora e os autos serão remetidos a autoridades competentes para os fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

10 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 83.233,33 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

10.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de deslocamento e alimentação e a incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.3. Os valores indicados acima correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária da Fichas nºs 1022 Elemento Econômico 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), pertencente a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao exercício financeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

11.2. Fonte do Recurso: Municipal/Estadual

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO III**;

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo Impossibilidade devidamente justificada;

12.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

12.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme LC nº 123/06.

12.1.4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, §2º);

12.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

12.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.4 - O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Mococa/SP.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. A impugnação relativa aos termos do EDITAL, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolada até 2 (dois) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo Geral do prédio Administrativo, localizado na rua XV de novembro, 360, Centro, em Mococa – SP, no horário das 12:00 hs às 16:30 hs.

14 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

15.1. Os pagamentos devidos ao Contratado estão vinculados à execução dos serviços e serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Administração, correspondente a execução dos serviços no respectivo período e de acordo com as especificações do objeto desta Licitação.

15.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

15.4. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

16 - DAS SANÇÕES

16.1. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

16.2. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

- a) advertência por escrito; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: As multas estabelecidas acima, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes serem pagos.

17 – DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados.

17.1.1. A fiscalização/Gestão será exercida pelo Secretário de Esportes e Qualidade de Vida, Sr. Diego de Lima, que por sua vez efetuará controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados pela Administração Municipal, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão protocolados no Setor de Protocolo geral e ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua XV de Novembro, nº 360, Município de Mococa SP, nos dias de expediente, no horário das 12:00 às 16:30 horas.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço global dos serviços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

19.2. Além das disposições expressas deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

19.3. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

19.4. A PREFEITURA DE MOCOCA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

19.5. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mococa não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

19.6. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei.

19.7. O presente certame poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49 a Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.9. As normas desta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o não atendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20 – DOS ANEXOS

20.1. Compõem este edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Termo de referência;

20.1.2. Anexo II – Formulário padronizado de proposta comercial

20.1.3. Anexo III – Minuta do contrato

20.1.4. Anexo IV- Modelo referencial de instrumento de credenciamento/mandato

20.1.5. Anexo V – Modelo para Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

20.1.6. Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e não emprego de menor;

Mococa/SP, 20 de Junho de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação Elétrica e Hidráulica com fornecimento de Materiais, nos alojamentos das Delegações participantes dos 65º Regionais, que ocorrerão na cidade de Mococa/SP, no período de 02 a 12 de Julho de 2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Esportes para realizar as devidas adaptações hidráulicas e elétricas nos alojamentos das Delegações participantes dos 65º Regionais – MOCOCA/2023, que ocorrerão na cidade de Mococa/SP, no período de 02 a 12 de Julho de 2023.

3 - DAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os Serviços deverão ser Prestados nos alojamentos das Delegações dos municípios participantes dos 65º JOGOS REGIONAIS MOCOCA/2023. A Empresa ficará responsável pelos possíveis reparos e manutenção no período de 02 à 12/07, se vier a ocorrer nos referidos locais de alojamentos (**PLANTÃO 24 HORAS**).

3.2. A Empresa Contratada deverá fornecer o Material Hidráulico e Elétricos, bem como a mão de obra para a execução do Serviços.

3.3. A Empresa Contratada deverá disponibilizar **5 (cinco) funcionários** para a prestação dos serviços hidráulicos e elétricos durante todos o período do evento.

3.4. Os Materiais para adaptação dos Banheiros (Chuveiros) em 42 unidades (LOCAIS DE ALOJAMENTOS) são:

84	Unid.	BARRA DE TUBO 3/4
126	Unid.	COTOVELO LR AZUL 3/4
168	Unid.	COTOVELO 90 “ 3/4
126	Unid.	T LR AZUL 3/4
420	Unid.	ABRAÇADEIRA 3/4
840	Unid.	PARAFUSO 8 MM COM BUCHA
126	Unid.	DISJUNTORES 40 A. BIPOLAR
1.680	m	FIO 6 MM
42	Unid.	TUBO DE COLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

42	Unid.	VEDA ROSCA
42	Unid.	FITA ISOLANTE

4 - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dias) após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço e deverão se estender durante todo o período de realização do evento esportivo.

4.2. Os serviços deverão ser prestados nos 42 (quarenta e dois alojamentos (escolas estaduais, municipais e particulares) sediados no município de Mococa, conforme relação abaixo:

	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO
01	ESCOLA MUNICIPAL Prof. JOSÉ BARRETO COELHO	Pç Madre Cabrini, 69
02	Alojamento do Padre Dist. de S. Benedito da Areias	Av. Calimerio Gomes, s/nº
03	Creche Madre Carmem de J. Salles	Rua Zequinha de Abreu, 121
04	E. M. E.B. Dalva Yasbek Bosco	Rua Erasmo de Souza Ribeiro, 280
05	EE Dr. Carlos Lima Dias	Rua Prof. Oscar Leonhadth nº 50
06	Escola do Caic – Carlindo Paroli	Av. Francisco Jose Dias Lima s/nº
07	Creche Archibald Redher	Av. Francisco Jose Dias Lima s/nº
08	EMEB Prof. Washington Guedes Carneiro	Av. São Paulo, 423
09	EMEB – Marieta Lacerda Figueiredo	Pç. Major José Quintino Pereira, 97
10	Creche Silvia Helena Dias Soares	R: Afonsino Balbino Siqueira, 272
11	Creche Ivete O. Rehder	Rua: Humberto Cunali, 90
12	EMEB Geny Raimundo	Rua: Humberto Cunali, 50
13	EMEB Alice R. Bernardes	Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro, 120
14	EMEB Hortência	Rua Rovail Rodrigues da Silva, 130
15	EMEB Profª Hermelinda Vieira	Rua Antonio Amadio, 228
16	Creche Lydia Pereira Lima Taliberti	Rua Antonio Amadio, 296
17	EMEB Alcebiades Quilice	Rua da Fé, 350
18	EE Prof. Zenaide P. R. Rocha	Rua Marcos Fogarin, 332
19	EE Benedito Ferraz Bueno	Rua Rosa Martins, s/nº
20	EMEB Maria Belomo Zaneti	Rua da Saldade, 145
21	Centro Catequético Sagrada Família	Rua Sergipe , s/nº
22	EE Prof Hilda Silva	Rua Assis Chateubrand, 391
23	Escola Arc. S. Rosa – Giomar V. de Lima	Rua Roraima, 250
24	AMEB- Ivone G. Canesqui	Rua Pe. Manoel Joaquin das Dores, 328
25	EE Prof. Maestro Justino – Prédio 01	Rua Goiás, 142
26	EE Prof. Maestro Justino – Prédio 02	Rua Goiás, 142
27	EE Oscar Vilares – Prédio 01	Pç. Major José Quintino Pereira. s/nº
28	EE Oscar Vilares – Prédio 02	Pç. Major José Quintino Pereira. s/nº
29	EE Nancy Rezende Zamarian	Dr. Gastão de Paula Leitão, 320



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

30	Escola Funvic - Prédio 01	Av. Monsenhor Demóstenes P. Brasil Pontes, 2131
31	Escola Funvic - Prédio 02	Av. Monsenhor Demóstenes P. Brasil Pontes, 2131
32	EE João Moura Guimarães	Rua Osvaldo Cruz, 235
33	EMEB Marta Paione de F. Bueno	Rua Maj. Albertin Nogueira, 511
34	EMEB Ana Lucia Pisani	Av. Getulio Vargas, 101
35	EMEB Vera Sandoval Meireles	Rua Vicente Soares, 70
36	EE Prof. João Cid Godoy	Rua Barão de Monte Santo, 400
37	EE Barão de Monte Santo	Pç Ademar de Barros, 181
38	EMEB Maria Helena S. Converso – Zona Rural	Fazenda Aspase
39	EMEB Bebe Camargo – Zona Rural	Fazenda Santa Estaquia
40	EMEB Lucia Helena Seixas	Rua Milton G. Dias, 130
41	Creche Olga Raimundo V. Guerra	Rua Adalberto S. Figueiredo, 75
42	EMEB Prof. José Manoel Luchesi	Pç Coronel Custodio Pinheiro, 576

4.3. A empresa vencedora estará comprometida a fornecer os materiais e serviços com qualidade satisfatória, atendendo as solicitações, necessidades, conveniências e prazos estabelecidos, evitando ocorrências imprevisíveis, transtornos na distribuição e uso do produto.

4.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.1.6. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

5.1.7. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

5.1.8. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços.

7.2. A fiscalização/gestão da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Esportes Sr. Diego de Lima, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 9118/2023

CONVITE Nº 003/2023

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação Elétrica e Hidráulica com fornecimento de Materiais, nos alojamentos das Delegações participantes dos 65º Regionais, que ocorrerão na cidade de Mocooca/SP, no período de 02 a 12 de Julho de 2023, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - Termo de referência**.

A empresa (razão social), endereço, CNPJ sob nº, conta corrente....., banco....., agência....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Mocooca, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

ITEM /LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unid	Descrição dos materiais/serviços	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Serv.	Serviço de instalação elétrica e hidráulica, com fornecimento de materiais e mão de obra.		
Valor total do lote (por extenso): R\$ (.....)					

Declaramos que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF n.º	
Endereço residencial (*)	
E-mail institucional	
Telefone celular	(xx) 0000-0000

Local e data

Assinatura do Representante Legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,, brasileiro, portador do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliada nesta cidade de Mococa à – Mococa SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº e Inscrição Estadual Nº, representada neste ato por, portador do CPF Nº, residente e domiciliado à, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para confecção e impressão de carnês de tributos municipais, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de instalação Elétrica e Hidráulica com fornecimento de Materiais, nos alojamentos das Delegações participantes dos 65º Regionais, que ocorrerão na cidade de Mococa/SP, no período de 02 a 12 de Julho de 2023, em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do Convite nº 003/2023 – Processo 9118/2023, que fica fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado pela licitante vencedora do certame. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

2.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

2.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todas as especificações técnicas necessárias para execução dos serviços constantes da cláusula primeira estão contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins efeitos.

Parágrafo Único. Nenhum serviço extra poderá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria Requisitante da Prefeitura do Município de Mocooca.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no ANEXO I – Termo de Referência do edital.

5.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

5.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

5.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

5.5. Efetuar a entrega dos carnês no prazo previsto neste edital, sob pena de sanções administrativas.

5.6. Fornecer garantia das peças e serviços de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL/VINCULAÇÃO

7.1. O presente contrato será regido pelo Processo nº 9118/2023, Convite nº 003/2023 e pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária da Fichas n.ºs 1022 Elemento Econômico 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), pertencente a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

10.2. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

- c) advertência por escrito; e,
- d) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: As multas estabelecidas acima, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

11.1. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
 - e) quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA**, transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**, e 6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Secretário Municipal de Esportes, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mococa, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Mococa, de de 2023

Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CNPJ Nº: 44.763.928/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:.

VIGÊNCIA:

OBJETO:

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal
e-mail: gabinete@mococa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado com CNPJ da licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao CONVITE N.º 003/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Convite, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e Data)

Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

Ref. CONVITE Nº XXX/2023

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

Local e data

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.). Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: CONVITE nº ____ /2023

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra assinado, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. (Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.) Esta declaração deve ser inserida no envelope n. 01- habilitação

Obs.1: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)

Obs.2: (A ser entregue juntamente com os envelopes, e podendo ser preenchido na sessão pública do pregão (FORA DOS ENVELOPES).